



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084  
CNPJ: 94.704.277/0001-49  
Email: pmllc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número  
1888/24



### PROJETO DE LEI Nº 00027/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza abrir créditos suplementares no valor de R\$ 75.000,00 relativo ao repasse de recursos extraorçamentários do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.**

**SERGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 07- Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 02- Fundo Mun.de Saúde- Recursos do Estado  
**PROGRAMA:** 10.301.0030.2.061 -Manut.do Programa de Atenção Básica /Estado-RS  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30- Material de Consumo (598) - 10.000,00  
**ELEMENTO:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (644) -15.000,00  
**VALOR:** R\$ 25.000,00  
**RECURSO:** 1621/4011 - FES/ATENÇÃO BÁSICA

**ÓRGÃO:** 07- Secretaria Municipal de Saúde  
**UNIDADE:** 02- Fundo Municipal de Saúde -Recursos Estado  
**PROGRAMA:** 13.301.0030.1.022 -Reequipamento da Secretaria de Saúde  
**DESPESA:** 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (365)  
**VALOR:** R\$ 50.000,00  
**RECURSO:** 1621/4293- FES/Aquis.de Equip. e Mat.Permanente

**Art. 2º-** Para cobertura dos créditos suplementares previstos no artigo anterior servirá o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme menciona:

1621/4011 -FES-Atenção Básica /Estado/RS(Redução de Doenças Infectocontagiosas-Port.1099/2023).....	R\$ 5.000,00
1621/4011 -FES-Atenção Básica /Estado/RS (Rede Bem Cuidar RS/UBS-Port.1097/2023).....	R\$ 20.000,00
1621/4293- FES-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Equipamentos e Mobiliários para UBS-Port.1098/2023).....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Abril de 2024.

**SERGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084  
CNPJ: 94.704.277/0001-49  
Email: pmite@lagoa3cantos.rs.gov.br



### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 00027/2024, DE 09/04/2024.

Sr. Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, vimos através deste com a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei n. 00027/2024 que "**Autoriza abrir créditos suplementares no valor de R\$ 75.000,00 relativo ao repasse de recursos extraorçamentários do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências**".

Justifica-se a abertura destes créditos adicionais suplementares, em razão do repasse extraordinário pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde relativo recursos provenientes das Portarias SES nº 1097/2023, 1098/2023 e 1099/2023.

A Portaria SES 1097/2023 destina ao Município de Lagoa dos Três Cantos, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e em seu art.2º, menciona: **Art. 2º O recurso de que trata esta Portaria poderá ser utilizado em ações de capacitação e qualificação das Equipes no tocante a realização, registro e estratificação da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (procedimento SIGTAP 03.01.09.003-3), com vistas a manutenção da certificação alcançada e atingimento do indicador bipartite pactuado na resolução nº151/2022 - CIB/RS, por meio da replicação do conhecimento acerca da AMD as demais UBS do município.**

A Portaria SES 1098/2023 destina ao Município de Lagoa dos Três Cantos, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e em seu art.3º e Parágrafos, menciona: **Art. 3º. Os municípios deverão priorizar a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários de que a UBS da Rede Bem Cuidar/RS.**

**§1º. Na aquisição referida no caput, os gestores deverão dar preferência à aquisição dos equipamentos listados como prioritários no anexo I.**

**§2º. Havendo na UBS os equipamentos/mobiliários prioritários, o recurso deverá ser utilizado para a aquisição dos demais itens sugeridos.**

Já a Portaria SES 1099/2023 destina ao Município de Lagoa dos Três Cantos, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e em seu art.2º, menciona: **Art. 2º Para aplicação dos recursos, os municípios deverão construir um Plano de Ação, avaliando as prioridades locais e discriminando as estratégias a serem implementadas pelos serviços públicos de saúde para ampliação equalificação do diagnóstico e da prevenção do HIV/Aids, da sífilis e das hepatites virais.**

Assim, conforme legislação em vigor, estes valores podem ser usados para suplementações no exercício seguinte, nas respectivas dotações orçamentárias, obedecidos os vínculos específicos de cada recurso, para serem gastos ações e serviços na área de Saúde, nos seus respectivos programas a que deu origem ao repasse.

Sem mais para o momento, aguardamos apreciação e aprovação.  
Atenciosamente

  
**SERGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal

**Ilmo.Sr.**  
**Diogo Tomas Lasch**  
**Presidente do Poder Legislativo**  
**Lagoa dos Três Cantos-RS**

**RECEBIDO**  
12/04/24  
  
ADBINATURA

